



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Centro de Ciências da Natureza
Departamento de Química

Telefone: (86) 3215 5840 – Internet: www.ufpi.br – e-mail: quimica@ufpi.edu.br

EDITAL Nº 01 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015.

EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO LETIVO 2015.1

O Departamento de Química do Centro de Ciências da Natureza do Campus Petrônio Portela da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos de graduação presencial regularmente matriculados no período letivo 2015.1 e interessados em participar do Programa de Monitoria em consonância com a Resolução Nº152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e de acordo com o disposto no EDITAL Nº 01/2015-PREG/UFPI, de 13 de janeiro de 2015 e, que estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas para o primeiro período letivo de 2015.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, com o fim de contribuir com a formação discente e o conseqüente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo do Departamento de Química será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, Nº 01/2015-PREG/UFPI, de 13 de janeiro de 2015 e neste Edital.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

A Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999, estabelece como objetivos da Monitoria:

- 2.1. Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí (UFPI), oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- 2.2. Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- 2.3. Colaborar com os professores para o desenvolvimento aperfeiçoamento das atividades técnico didáticas;
- 2.4. Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

3.1. A participação de discente no Programa de Monitoria requer a candidatura e a submissão ao processo seletivo, bem como o atendimento às exigências estabelecidas na Resolução 152/99, de 9/9/1999 e neste Edital, quais sejam:

3.1.1. Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;

3.1.2. Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;

3.1.3 Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução Nº 043/95–CEPEX que regulamenta a verificação do rendimento escolar;

3.1.4. Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;

3.1.5. A disciplina objeto da monitoria deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI ou equivalente;

3.1.6. Declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos candidatos à monitoria remunerada.

3.2. Para participar do processo seletivo os alunos candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de 09/03/2015 a 13/03/2015.

3.3. No ato da inscrição o aluno deve fazer opção para monitoria remunerada ou não remunerada.

3.4. Especificamente para candidatar-se a monitoria remunerada, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (banco, número da conta-corrente) de um dos 3 (três) bancos (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Santander do Brasil), não sendo permitidas conta poupança e conta de terceiros.

3.5. O próprio SIGAA processará as inscrições feitas no período de 09/03/2015 a 16/03/2015 e elaborará a lista de classificados e classificáveis observando sempre o número de pontos obtidos e a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3.6. Até às 18:00 do dia 16/03/2015 o SIGAA publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2015.1.

3.7. Após a publicação do resultado do processamento, o aluno classificado deve confirmar a monitoria no período de 17/03/2015 a 19/03/2014, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação.

4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

4.1. A verificação das inscrições com vista ao deferimento ou indeferimento de alunos candidatos a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2015.1 será feita pelo SIGAA, monitorado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

a) Inserção das informações de cada um dos alunos inscritos associando-as aos dados contidos no SIGAA.

b) Atendimento integral das informações existentes nos documentos referidos nas alíneas “3.1.1”, “3.1.2”, “3.1.3”, “3.1.4”, “3.1.5” e “3.1.6” do subitem 3.1. deste Edital;

c) Cruzamento de informações cadastrais de alunos candidatos à monitoria remunerada com listagens de outras modalidades de bolsa da UFPI ou de outra IFES ou de órgãos conveniados com esta IFES.

4.2. O SIGAA indeferirá automaticamente a inscrição de aluno candidato que não atender às

exigências anteriores.

4.3. Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), no prazo de somente 1 (um) dia útil, ou seja, do dia 20 de março de 2015, das 08h:30min às 11h:30min e das 14h:30min às 17h:30min, somente via PROCESSO protocolado e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso, tendo como assunto: RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.

4.4. O recurso interposto será julgado no dia 23 de setembro de 2014 pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e sendo acatado, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir de 23 de março de 2015, para efeito de Bolsa de Incentivo à Docência e emissão de certificado e de certidão.

4.5. O resultado de recurso interposto será publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação por meio da Página Eletrônica da UFPI até 18h:00 do dia 23 de março de 2015.

4.6. Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão–CEPEX e ou Conselho Universitário–CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência do mês anterior.

5. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

5.1. A divulgação do processo seletivo para os interessados em integrar o Programa de Monitoria no Período letivo 2015.1 será feita pelo SIGAA, pelas Chefias de Departamentos de Ensino e Coordenações de Cursos no período de 05/02 a 13/03/2015.

5.2. Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2015.1, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão “Aguardando Definição de Docente”, uma vez que já deve constar do edital específico do Departamento de Ensino ou da Coordenação de Curso, à luz da oferta de disciplinas do referido semestre acadêmico com o nome do docente ou do chefe (vide o disposto no art. 207 da resolução 177/12 de 5 de novembro de 2012) não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

5.3. Para substituição de professor-orientador por outro docente, seja por aposentadoria, por desistência ou outro motivo, primeiramente a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2015.1 do respectivo Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por meio de memorando eletrônico à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico – CAAP para os devidos procedimentos.

5.4. O acompanhamento de professor substituto no tocante às atividades do Programa de Monitoria e às exigências do SIGAA é responsabilidade exclusiva do Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso, mesmo após a exoneração, para que não ocorram pendências que prejudiquem os alunos.

5.5. Para substituição de professor-orientador por outro docente que não seja do quadro efetivo da UFPI, isto é, por professor substituto, a chefia deve solicitar somente para aqueles que atendam ao disposto nos subitens 5.3 e 5.4. deste Edital.

5.6. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2015.1 assinarão Termo de Compromisso contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria, a fim de que os professores-orientadores possam acompanhá-los no cumprimento de suas tarefas e devem encaminhá-lo à CAAP.

5.7. Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2015.1 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa e desde que apenas uma seja remunerada) devem anexar no SIGAA o termo de concordância dos orientadores ou enviar à CAAP para providências, de ambas as atividades para informar a possibilidade/justificativa de frequência e aproveitamento nas duas atividades simultaneamente.

5.8. Os alunos que tem bolsa permanência(MEC) poderão concorrer a monitoria remunerada.

5.10. Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí por força do Programa de Estudantes Convênio de Graduação (PEC-G), também poderão integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2015.1, na condição de monitores, inclusive da modalidade remunerada.

5.11. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2015.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

5.12. O pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência aos monitores remunerados, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 17 de março de 2015, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2015.1, ou seja, 10 de julho de 2015, conforme determinado no Calendário do Ensino de Graduação de 2015.1.

5.13. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.

5.14. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

5.15. O aluno monitor cadastrará sua frequência mensalmente a partir do 25º dia do mês em curso e o seu orientador validará até o 5º dia útil do mês subsequente diretamente no SIGAA. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo 2015.1 devendo o docentes envolvidos, os Departamentos de Ensino e as Coordenações de Cursos adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência, para o devido desligamento.

5.16. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2015.1 não informada regularmente pelo aluno monitor e professor-orientador de acordo com o disposto nos subitens 5.12. e 5.13, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

5.17. A partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2015.1 o aluno preencherá o Relatório Semestral de Monitoria, como também o professor orientador homologará o relatório através do Sistema Integrada de Gestão e Atividades Acadêmicas - SIGAA, para que seja associado à frequência mensal. Não constatando nenhuma pendência, o aluno e o professor poderão emitir seu certificado/certidão via SIGAA.

5.18. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis (alunos monitores, professores-orientadores) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão do período letivo 2015.1.

5.19. O desligamento de qualquer monitor do período letivo 2015.1 deve ocorrer à luz do estabelecido nos incisos I, II, III, IV e V do art. 14 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e em conformidade também com os incisos I, II, III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado pelo Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via memorando eletrônico ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência).

5.20. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

5.21. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, inscrição de prováveis monitores, cadastramento de chefes serão obtidos na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.

5.22. Informações adicionais e esclarecimentos acerca do cadastramento de senhas de prováveis orientadores, inscrição de prováveis monitores e a operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

5.23. Informações acerca da publicação de edital na Página Eletrônica da UFPI serão obtidas na Coordenadoria de Comunicação Social, pelos telefones (86) 3215-5525 e 3215-5526 e ou pelos emails assessoriaufpi@gmail.com e comunicacao@ufpi.edu.br.

5.24. Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), à luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999.

5.25. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI.

5.26. Revogam-se as disposições em contrário.

6. DISCIPLINAS COM VAGAS PARA MONITORES NO PERÍODO LETIVO 2015.1

Nº	Código	DISCIPLINA	HORÁRIO	Professor-orientador	Distribuição	
	Disciplina				Vagas (R)	VAGAS (NR)
01	DQU0044	ELEMENTOS DE FISICO QUIMICA	35M56	FRANCISCO CARLOS MARQUES DA SILVA	-	01
02	DQU0112	ELEMENTOS DE QUIMICA QUANTICA	35M34	ALEXANDRE ARAUJO DE SOUZA	-	01
03	DQU0121	FISICO QUIMICA II	24M34	FRANCISCO CARLOS MARQUES DA SILVA	-	01
04	DQU0151	QUIM ANALIT APLIC A FARMACIA	2M3456 6M34	GRAZIELLA CIARAMELLA MOITA	-	02
05	DQU0123	QUIMICA ANALITICA INSTRUMENTAL	35T56	SEBASTIAO BARROS ARAUJO	01	01
06	DQU0060	QUIMICA ANALITICA INSTRUMENTAL FARMACIA	6M56 3T56	GRAZIELLA CIARAMELLA MOITA	-	01
07	DQU0111	QUIMICA ANALITICA QUALITATIVA	2T34 4T3456	ROSA LINA GOMES DO NASCIMENTO PEREIRA DA	01	02

				SILVA		
08	DQU0111	QUIMICA ANALITICA QUALITATIVA	2N1234 4N34	LUIZ ALVES MARINHO	01	01
09	DQU0111	QUIMICA ANALITICA QUALITATIVA	2M34 4M3456	JARDES FIGUEREDO DO REGO	01	01
10	DQU0103	QUIMICA APLICADA AS CIENCIAS BIOLOGICAS -LICENCIATURA	24T34	ANA LUCIA NUNES FALCAO DE OLIVEIRA	-	02
11	DQU0103	QUIMICA APLICADA AS CIENCIAS BIOLOGICAS -LICENCIATURA	46N12	SEBASTIAO BARROS ARAUJO	-	02
12	DQU0120	QUIMICA DOS METAIS DE TRANSICAO	2N34 6N123	EDMILSON MIRANDA DE MOURA	-	02
13	DQU0119	QUIMICA E EDUCACAO AMBIENTAL	6T56	ROSA LINA GOMES DO NASCIMENTO PEREIRA DA SILVA	-	03
14	DQU0006	QUIMICA EXPERIMENTAL EC	5T34	MONICA REGINA SILVA DE ARAUJO	-	01
15	DQU0008	QUIMICA GERAL E ANALITICA (T01 - T02)	3T34 4T3456 5T3456	HORMESINO CARVALHO MENDES	01	02
16	DQU0005	QUIMICA GERAL EC	24M56	LUIZ ALVES MARINHO	-	01
17	DQU0099	QUIMICA GERAL E INORGANICA	246M34	LUIZ ALVES MARINHO	-	01
18	DQU0153	QUIMICA GERAL E INORGANICA	2M3456 4M56	ANA LUCIA NUNES FALCAO DE OLIVEIRA	-	02
19	DQU0022	QUIMICA GERAL E TECNOLOGICA I EE	24T34	ALEXANDRE ARAUJO DE SOUZA	-	01
20	DQU0070	QUIMICA GERAL EXPERIMENTAL (T01/T02/T05)	4T34	JANILDO L MAGALHAES /JOSÉ AROLDO V. DOS SANTOS/NILZA C DE ANDRADE	01	02
21	DQU0070	QUIMICA GERAL EXPERIMENTAL (T03/T04/T06)	4M56 6M56 4T34	GRAZIELLA CIARAMELLA MOITA /LUIZ ALVES MARINHO/ANTONIA M ^a DAS GRAÇAS CITÓ	01	02
22	DQU0066	QUIMICA GERAL I	35T56	JANILDO LOPES MAGALHAES	-	02
23	DQU0066	QUIMICA GERAL I	24M34	EDMILSON MIRANDA DE MOURA	-	02
24	DQU0066	QUIMICA GERAL I	24M34	HERBERT DE SOUSA BARBOSA	-	01
25	DQU0066	QUIMICA GERAL I	35T56	JOSE MILTON ELIAS DE MATOS	-	01
26	DQU0066	QUIMICA GERAL I	24T56	NAISE MARY CALDAS	-	01

				SILVA		
27	DQU0156	QUIMICA ORGANICA	5T3456	NILZA CAMPOS DE ANDRADE	-	01
28	DQU0102	QUIMICA ORGANICA - CIENC BIOL/BACHARELADO	24M34	NILZA CAMPOS DE ANDRADE	-	01
29	DQU0155	QUIMICA ORGANICA EXPERIMENTAL	6M34 3T56	NILZA CAMPOS DE ANDRADE	01	01
30	DQU0113	QUIMICA ORGANICA I (T01/02)	246M56	MONICA REGINA SILVA DE ARAUJO	02	01
31	DQU0152	QUIMICA ORGANICA I	46M34	SIDNEY GONCALO DE LIMA	-	01
32	DQU0116	QUIMICA ORGANICA II	24T34	SIDNEY GONCALO DE LIMA	-	01
33	DQU0107	TOPICOS EM SEGURANCA E TECNICAS BASICAS DE LABORATORIO	24N34	JOSE MILTON ELIAS DE MATOS	-	01
TOTAL					10	46

*VAGAS (R) = remuneradas; VAGAS (NR) = não-remuneradas;

ANEXO I

OFERTA DE VAGAS DE MONITORIA REMUNERADA E DE MONITORIA NÃO REMUNERADA PARA O PERÍODO LETIVO 2015.1

**Campus Universitário “Ministro Petrônio Portella” (CMPP) – Teresina–Piauí
Centro de Ciências da Natureza (CCN)**

Departamento de Ensino ou Chefia de Curso	Remunerada – Até	Não Remunerada – Até
Química	10	– 02 (duas) vagas por professor nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico – 03 (três) vagas por professor nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático

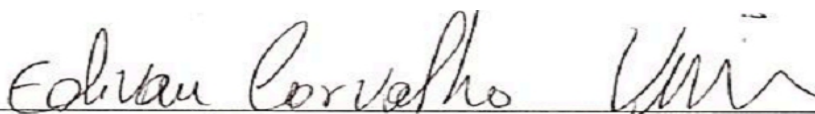
Anexo II

CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DO PERÍODO LETIVO 2015.1

Data/Período	Atividade
13/01/2015	• Publicação do Edital da PREG na Página Eletrônica e Redes Sociais da UFPI.
Até 02/02/2015	• Docentes solicitam monitores para o período letivo 2015.1 junto aos Departamentos de Ensino e Chefias de Cursos, com base na oferta de disciplinas e de turmas do referido período, solicitando verificação ou não de choque de horário.
04 a 10/02/2015	• Chefes de Departamentos de Ensino e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA , os Editais próprios de Monitoria para o período letivo 2015.1 de acordo com este Edital.
09 a 13/03/2015	• Alunos-candidatos se inscrevem no processo seletivo para a monitoria remunerada e para a monitoria não remunerada do período letivo 2015.1, diretamente no SIGAA via portal do discente.
16/03/2015	• Publicação e divulgação do resultado da seleção , para monitoria remunerada e não remunerada no período letivo 2015.1 no SIGAA.
17/03/2015 a 19/03/2015	• Aluno classificado confirma a monitoria • Aluno selecionado para monitoria remunerada e que possui bolsa em outro programa poderá optar por monitoria não remunerada (com exceção de alunos que tenham Bolsa permanência). Para tanto, deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2015.1
20/03/2015	• Interposição de recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via processo, com documentação comprobatória.
23/03/2015	▪ Julgamento de recurso interposto À PREG, pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN)/PREG.
23/03/2015 até as 18:00 h	▪ Publicação do resultado de recurso interposto, pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, na Página Eletrônica da UFPI.
24/03/2015	▪ Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela

	Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.
Início da Atividade de Monitoria: 17/03/2015	
19/04/2015	<ul style="list-style-type: none"> • Chefes de Departamentos de Ensino e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificáveis. Somente para a mesma modalidade e disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital.
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) –REGULAR–	
Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal a partir do 25º dia e até o último dia do mês corrente.	
Professor-Orientador: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deve validar a Frequência Mensal de Monitor diretamente no SIGAA até o dia 05 do mês subsequente.	
Final da Atividade de Monitoria: 10/07/2015	
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) –COMPLEMENTAR–	
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Para os monitores (remunerados e não remunerados) que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência, apenas para efeito de certificado e de certidão. 	
Relatório Semestral de Monitor	
Será feito após o término do período pelo aluno – monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão do certificação via SIGAA, caso não tenha pendências	

Teresina, 06 de fevereiro de 2014



Prof. Dr. Edivan Carvalho Vieira
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA